

ELEMENTO TÉCNICO Nº 017/2019 - NUPAA

Núcleo/Unidade: NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Responsável: Roberta Sanches

Contato: (61) 3315-1300

E-mail: compras.materiais@igesdf.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - ALMOXARIFADO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos que estejam em conformidade com a legislação em vigor, e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

1.2.2. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.2.3. Os produtos deverão seguir, sempre que pertinentes, as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, certificação pelo INMETRO e possuírem registro da ANVISA.

1.3. Havendo saldo os produtos poderão ser solicitados mediante ordem de fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

1.4. O presente instrumento terá previsão de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

1.5. O IGESDF não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Elemento Técnico, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. Considerando que tais materiais são essenciais à realização de diversos procedimentos hospitalares, inclusive procedimentos cirúrgicos e outros que exigem técnica asséptica, constituindo elemento fundamental no processo de controle de infecção hospitalar, sendo fundamentais ainda à segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

2.4. Considerando a importância dos insumos a serem adquiridos, de forma a se evitar o desabastecimento da rede e assim comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde do DF, faz-se necessária a aquisição do objeto em questão.

2.5. Considerando que a falta desses materiais acarretará grave prejuízo ao IGESDF, prejudicando os trabalhos realizados pelo mesmo, uma vez que a excelência do atendimento ao cidadão depende, sobretudo, da disponibilidade de material.

2.6. Considerando que a escassez desses materiais refletirá negativamente sobre toda a população, uma vez que, pode significar a suspensão de cirurgias e de outros procedimentos. Sem falar que coloca em risco a saúde do usuário do sistema de saúde e dos profissionais de saúde durante a realização de seu trabalho assistencial junto à população.

2.7. Considerando que é dever do IGESDF proporcionar segurança aos usuários e servidores e que a falta desses materiais será motivo de risco para a saúde de ambos, é que apresentamos esta Especificação Técnica para a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO visando atender o IGESDF.

2.8. Considerando a ampliação da rede e incorporação das 6 (seis) Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Regional de Santa Maria faz-se necessário certa celeridade no processo de aquisição.

2.9. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 (um) ano, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) acrescidas de uma margem de segurança para que não haja desabastecimento do estoque das unidades, calculado através da Ficha de Estoque (KARDEX), além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva do consumo do IGESDF. Porém os quantitativos podem oscilar para mais ou menos dependendo dos números de atendimentos e procedimentos a serem realizados pela Instituição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código MV	Código SES	Descrição	Amostragem	Registro	Qtd
1	2598	-	BOBINA DE PAPEL 216MMX30MM PARA ELETROCARDIOGRAFO BIONET.	SIM	SE COUBER	1.200
2	1072	-	BOBINA DE PAPEL 50MMX20MM PARA CARDIOVERSOR MINDRAY	SIM	SE COUBER	1.000
3	2599	-	BOBINA DE PAPEL 50MMX20MM PARA CARDIOVERSOR NIHON KOHDEN	SIM	SE COUBER	1.000
4	2825	562	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: PH NEUTRO, GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PARA PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTAMENTE CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, AUSÊNCIA DE ELETROLITOS	SIM	NÃO	1.000

			ESPESSANTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 ML			
5	2811	17269	CANETA PILOT HI - TETCPOINT V5 EXTRA FINE P/ELETROCARDÍOGRAFO MOD. ELETROPAGINA EP - 3 MARCA DIXTAL.	SIM	NÃO	1.200
6	2828	20085 3	CAIXA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE APROXIMADA DE 57 LITROS, COM TAMPA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO REFORÇADO, ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO, ALÇA RETRÁTIL, RODAS NA TRASEIRA, DRENO COM TAMPA NA PARTE INFERIOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS DE 42 X 37 X 44 CM E EXTERNA DE 50 X 45 X 55 CM.	SIM	SIM	300
7	2827	25829	COPO PARA ALEITAMENTO MATERNO, EM POLIPROPILENO ATOXICO, GRADUACAO DE 10 EM 10 ML, COM TAMPA E ESTERILIZAVEIS EM AUTOCLAVE, CAPACIDADE 60 ML.	SIM	SIM	30.00 0
8	2426	-	ELETRODO DE AGULHA CONCENTRICA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL, COMPRIMENTO: 37MM E DIÂMETRO: 0,45 MM.	SIM	SIM	2.000
9	2826	20015	ESPONJA MULTI-USO DUPLA FACE (ESPUMA/FIBRA ABRASIVA	SIM	NÃO	2.000

			SINTETICA/VERDE/AMARELA) .			
10	2814	12699	KIT ELETRODO CARDIOCLIP ADULTO BRACADEIRA (4 CARDIOCLIP) 1	SIM	SIM	1.000
11	2813	12698	KIT ELETRODO PRECORDIAL ADULTO E PERA LATEX PRETA. ELETRODO DE SUCCAO ADULTO PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	SIM	SIM	1.000
12	2517	-	GEL CONDUTOR PARA ECG 1 KG. MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS. BOA CONDUTIVIDADE. SOLÚVEL EM ÁGUA. INODORO E TRANSLÚCIDO. PARA USO EM DESFIBRILADORES E BISTURIS ELÉTRICOS. EMBALAGEM DE 1 KG.	SIM	SIM	1.500
13	2518	-	GEL CONDUTOR PARA ECG 5 KG. MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS. BOA CONDUTIVIDADE. SOLÚVEL EM ÁGUA. INODORO E TRANSLÚCIDO. PARA USO EM DESFIBRILADORES E BISTURIS ELÉTRICOS. EMBALAGEM DE 5 KG.	SIM	SIM	800
14	2595	-	GEL CONDUTOR PARA ECG 500 G. MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS. BOA CONDUTIVIDADE. SOLÚVEL EM ÁGUA. INODORO E TRANSLÚCIDO. PARA USO EM DESFIBRILADORES E BISTURIS	SIM	SIM	2.000

			ELÉTRICOS. EMBALAGEM DE 500 G.			
15	1032	18161	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO (COTONETE), MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANTURA, MATERIAL PONTA: 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS ARREDONDADAS, ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERMES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 75 UNIDADES.	NÃO	NÃO	4.000
16	1074	23894	PASTA ELETROLÍTICA, APLICAÇÃO: EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA (EEG), FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 1000 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: POTE (PT), UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 1000 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTA ISENTA DE BENTONITA, USO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE EEG CEEGRAF IV BIOLOGIC SYSTEM CORP	SIM	SIM	1.000

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega dos materiais;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto;
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPÉCTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.1.4. As amostras serão avaliadas pela comissão do IGESDF composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, indicados pela Gerência de Insumos e Logística, Gerência de Hotelaria em Saúde e Gerência de Enfermagem.

6.2. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, dias úteis.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de compras do IGESDF no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

f) Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente;

g) Registro do produto junto a ANVISA (quando couber). A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação,

datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

h) Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.**

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a) Número da ordem de fornecimento;

b) O nome do material;

c) A marca e o nome comercial;

d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

e) Número do registro do produto na ANVISA/MS e certificação pelo INMETRO, quando couber.

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do produto que por ventura vier a vencer.

c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e selo do INMETRO, quando for o caso;

b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

e) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **item 4.1**.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento, quando encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.2.1. Realizar o resgate do pedido, quando realizado na plataforma Bionexo/ Publinexo.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **item 4.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 16/07/2019.

